



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 07 de fevereiro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1051

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 022/2022)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 022/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Saúde em Ação, no âmbito do Município de Itamari – BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria;

CONSIDERANDO o dever de transparência inerente ao Poder Público Municipal, nos moldes esculpidos por um dos princípios basilares do Direito Administrativo, o da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os atos desempenhados pela Administração Pública Municipal e seus respectivos órgãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Itamari/BA, o **Programa Saúde em Ação**, que visa dar publicidade aos atos desempenhados pela Administração Pública Municipal em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único – São objetivos do Programa, oferecer aos munícipes:

I – Inauguração do MULTICENTRO de saúde;

II – Unidade para atendimento das especialidades de média complexidade que contará com:

- a) Cardiologista;
- b) Psiquiatra;
- c) Pediatria;
- d) Fisioterapeuta;
- e) Nutricionista;
- f) Psicólogo;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Laboratório PIEJ.

III – Instalação de cadeiras odontológicas na Unidade De Saúde da Família Ismael Vasconcelos e na Unidade De Saúde da Família Isaura Andrade;

IV – Reforma da Unidade Básica De Saúde São Lucas;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- V – Reforma da Unidade de Saúde da Família Otávio Machado da Silva;
- VI – Reformada Unidade de Saúde da Família João Ribeiro de Carvalho;
- VII – Treinamentos ou capacitações que serão administrados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde aos profissionais de saúde do Município de Itamari:
- a) Capacitação para o manuseio do aparelho eletrocardiógrafo;
 - b) Capacitação em sala de vacina;
 - c) Capacitação em suporte básico de vida;
 - d) Capacitação para a coleta do RT/PCR;
 - e) Capacitação para a campanha contra a influenza;
 - f) Capacitação para o manuseio do teste do pezinho;
 - g) Capacitação para o manuseio de feridas.
- VIII – Rastreamento do câncer de mama;
- IX – Ações de prevenção e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;
- X – Ampliação do rastreamento dos pacientes com tuberculose;
- XI – Atualização e orientação para a prevenção da esquistossomose;
- XII – Movimento de conscientização, voltado para a importância da doação de sangue;
- XIII – Ações voltadas ao Dia Internacional da Enfermagem;
- XIV – Ações voltadas à luta contra as hepatites virais;
- XV – Ações voltadas ao mês dourado do incentivo a amamentação;
- XVI – Ações voltadas ao mês de prevenção ao suicídio;
- XVII – Ações voltadas ao mês de prevenção ao câncer do colo do útero e mama;
- XVIII – Ações voltadas ao mês de prevenção do câncer de próstata;
- XIX – Ações voltadas ao mês de prevenção ao câncer bucal;
- XXI – Ações voltadas ao mês de prevenção ao HIV/AIDS e outras DST's;
- XXII – Recadastramento dos estabelecimentos sujeitos a inspeção da vigilância sanitária e realizar as coletas do VIGIÁGUA;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

XXIII – Início das inspeções em estabelecimentos escolares da sede e da zona rural do município;

XXIV – Atendimento às denúncias e reclamações no município e realizar as coletas do VIGIÁGUA;

XXV – Inspeção nas drogarias do município e atendimento as denúncias e reclamações, realizar as coletas do VIGIÁGUA e implantação do VIGISOLO;

XXVI – Inspeção em mercadinhos, supermercados e atendimento as denúncias e reclamações e realizar as coletas do VIGIÁGUA;

XXVII – Inspeção em mercadinhos, supermercados e atendimento as denúncias e reclamações;

XXVIII – Palestra para os barraqueiros das festas juninas (caso ocorram os festejos juninos) e realizar as coletas do VIGIÁGUA;

XIX – Inspeção em bares e restaurantes do município e atendimento as denúncias e reclamações e realizar as coletas do VIGIÁGUA;

XXX – Implantação do protocolo operacional e clínico de regulação;

XXXI – Divulgação do cronograma de datas de triagem dos procedimentos e consultas a serem agendados;

XXXII – Capacitação da equipe técnica de regulação para o atendimento humanizado;

XXXIII – Recadastramento dos usuários que utilizam o serviço do tratamento fora do domicílio;

XXXIV – Implantação do Centro de COVID.

Art. 2º - Fica vedada a criação de despesa para execução dos itens elencados no art. 1º, parágrafo único, além daquelas já previstas nas Leis Orçamentárias em vigência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2022

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA